



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 504/2012 – INDIAPORÃ, 31 DE JANEIRO DE 2.012.

(Dispõe sobre a revisão de subsídios dos vereadores e remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2012, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 345, de 02 de dezembro de 2009, reajuste dos subsídios dos Vereadores e os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, em **6,08% (seis inteiros e zero oito centésimos por cento)**.

Art. 2º- As despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 31 de Janeiro de 2.012.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração



Trabalhando e vencendo desafios!

CIRCULAÇÕES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-90

LOGAÇÃO

: Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a pressar possa que o Prefeito Municipal Sr. FERNANDO HUMER, HOMOLOGOU para a Firma JOSÉ CARLOS SERVIÇOS - ME, contratação de empresa para pres-
 erviços especializados para levantamento dos crédi-
 nício, a título de VERBAS INDENIZATÓRIAS, junto
 da Receita Federal, para compensação dos mesmos
 m função de recolhimentos indevido ou a maior no
 mpreendido de 2006 a 2011, objeto da Carta Con-
 artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipi-
 pal 345, de 02 de dezembro de 2009, reajuste dos subsídios dos
 Vereadores e os vencimentos dos Servidores do Poder Legisla-
 tivo Municipal, em 6,08% (seis inteiros e zero oito centésimos
 por cento).



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-90

LEI Nº 504/2012 - INDIAPORÃ,
31 DE JANEIRO DE 2.012.

(Dispõe sobre a revisão de subsídios dos vereadores e remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI....

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2012, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 345, de 02 de dezembro de 2009, reajuste dos subsídios dos Vereadores e os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, em 6,08% (seis inteiros e zero oito centésimos por cento).

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 31 de Janeiro de 2.012.

FERNANDO CÉSAR HUMER

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA

Encarregada Depto. Administração

DIVULGAÇÃO OFICIAL EXPO 2012

 [facebook.com.br/expofernandopolis](https://www.facebook.com/expofernandopolis)
www.expofernandopolis.com.br

CRYSTAL

Bea

APRESENTA

